


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Unidade de Processamento Judicial - UPJ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Autos: 0634416-61.2017.8.04.0001

Ação: Petição/PROC

Requerente: Otacílio dos Santos

Jéssica Fernanda Zanardo Mochi

Requerido(a): Haobao Motor do Brasil Ltda.

Nome do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Juiz(a) Fiscalizador(a): Roberto Santos Taketomi
Leiloeiros Judiciais - TJAM: Brian Galvão Frota

Edital de 1ª e 2ª Leilão de bens móveis e para intimação da Executada **HAOBAO MOTOR DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF nº 06.287.963/0001-02)**, e interessado **Manuel Correa Amorim (CPF/MF nº 050.804.602-53)** e demais interessados, extraída dos autos da *Carta Precatória*, Processo nº **0218470-51.2016.8.04.0001**, promovida por **Otacílio dos Santos**.

O Dr. Roberto Santos Taketomi, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Público Brian Galvão Frota, inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o número 18, que utilizará o portal de leilões eletrônico da “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br), em condições que segue:

1. DESCRIÇÃO DOS BENS:

UM (01) MOTOCICLETA, MODELO HBJO/JUST, COR PRETA, ANO 2015/2016, CHASSI Nº 95RHXBAF7GM000045;

UM (01) MOTOCICLETA, MODELO HBJO/JUST, COR PRETA, ANO 2015/2016, CHASSI Nº 95RHXBAF2GM000048;

UM (01) MOTOCICLETA, MODELO HBJO/JUST, COR PRETA, ANO 2015/2016, CHASSI Nº 95RHXBAF8GM000040;

UM (01) MOTOCICLETA, MODELO HBJO/JUST, COR PRETA, ANO 2015/2016, CHASSI Nº 95RHXBAF8GM000033; e

UM (01) MOTOCICLETA, MODELO HBJO/JUST, COR PRETA, ANO 2015/2016, CHASSI Nº 95RHXBAF8GM000039.

Depositário: HAOBAO MOTOR BRASIL LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. Manuel Corrêa Amorim.

2. AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais) cada motocicleta.
3. VISITAÇÃO – As motocicletas encontram-se na Rua Balata, nº 356, Distrito Industrial.

Av. Paraíba S/Nº, 3º Andar, Setor 01, São Francisco - CEP 69079-265, Fone: 3303-5122, Manaus-AM - E-mail: 2varacivel@tjam.jus.br


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Unidade de Processamento Judicial - UPJ

4. **DATAS DOS LEILÕES - 1ª Leilão às 9 horas do dia 18/07/2018 pelo valor mínimo da Avaliação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e o 2º leilão às 9 horas do dia 25/07/2018 pelo valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.**
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação no 2º leilão. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/AM, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal através do [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 24 horas da realização do leilão na conta do Leiloeiro Oficial Brian Galvão Frota (CPF/MF 222.977.488-33), no Banco Itaú, Agência 6560, Conta Corrente 00988-5 (Art. 884, Par. Único do CPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de pagamento, parcelamento, acordo, remissão ou adjudicação, será devida a comissão do Leiloeiro, fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, a título de reembolso pelo trabalho desenvolvido.
9. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Unidade de Processamento Judicial - UPJ

entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou com o leiloeiro, que pode ser contatado pelo telefone (92) 98438-1616 e/ou e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar necessário acessar o site www.amazonasleiloes.com.br e fazer um pré-cadastro no site do Leiloeiro, com o envio de documentos de identificação digitalizados, conforme esclarecimentos/regulamento do site.

11. Fica a Executada **HAOBAO MOTOR DO BRASIL LTDA.** (CNPJ/MF nº 06.287.963/0001-02), e interessado **Manuel Correa Amorim** (CPF/MF nº 050.804.602-53) e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Manaus (AM), 21/05/2018.

Advertências:

O Pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do NCPC). Não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a 50% do valor da avaliação, (art. 891, caput, e parágrafo único do NCPC).

O arrematante poderá adquirir o bem em parcelas, conforme art. 895 do NCPC, o fazendo por escrito e efetuando o pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por restrição sobre o próprio bem.

Todas as despesas respectivas a arrematação serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

O(s) executado(s) não poderá (ão) impedir os Leiloeiros e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou aos leiloeiros quaisquer tipos de responsabilidades.

Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

No caso em que haja diversos bens, estes poderão ser arrematados separadamente, mas terá preferência, entretanto, ao lance que se propuser a arrematá-los todos, englobadamente. (art. 893 do NCPC).

Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) co-proprietário(s), o(s) depositário(s) e, ainda, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de direito

Av. Paraíba S/Nº, 3º Andar, Setor 01, São Francisco - CEP 69079-265, Fone: 3303-5122, Manaus-AM - E-mail: 2varacivel@tjam.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Unidade de Processamento Judicial - UPJ

real de uso, e se a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o promitente comprador e o promitente vendedor, quando for o caso, e, por fim, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, caso não tenha(m) sido localizado(s) para intimação pessoal, bem como se frustrada a intimação por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste juízo. **EXPEDIDO** nesta cidade de Manaus Estado do Amazonas.

Eu, Clarindo José Lúcio Gomes Junior, Diretor(a) de Secretaria/Escrivão, o digitei.

04 de junho de 2018

Roberto Santos Taketomi
Juiz(a) de Direito